



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

LEI Nº1.454, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

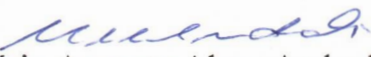
A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com a Associação dos Moradores Sem Casa – AMSCA –, uma área de terreno urbano consistente de 1.935 m², pertencente ao Município, havida por permuta com o Dr. Afonso Miranda de Resende e sua mulher, localizada no Bairro Padre Vitor, nessa Cidade, por uma outra área de terreno urbano, no mesmo Bairro Padre Vitor e medindo igualmente 1.935 m², sem nenhuma torna financeira entre as partes.

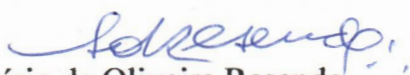
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de novembro de 2005.


Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal


Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de
Planejamento, Administração e Finanças.


Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município